

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2021

O Poder Legislativo do Município de Alto Alegre/RS, aprova:

## AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**ART. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura dos contratos por processo seletivo, podendo ser prorrogados por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de	Especificação da Função	Carga	Valor do
cargos		Horárias	Vencimento
		Semanal	R\$
1	Servente	35	1.266,45

- **ART. 2°** Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, são os previstos na Lei Municipal n° 2.372/2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal N° 2.371/2016, e as atribuições e os requisitos são os constantes nas tabelas anexas para cada cargo.
- **ART. 3º** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.
- **ART. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação próprias do orçamento do exercício de 2021.
- **ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 03 de Maio de 2021.

Daltro Cardoso Presidente do Poder Legislativo